



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

<b>PREFEITURA DE MIRAÍ</b> <b>PROCESSO LICITAÇÃO 046/2017</b>	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> <b>Nº 026/2017</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b> <b>PREGÃO Nº 015/2017</b>

Pelo presente, a PREFEITURA DE MIRAÍ, situada na Praça Raul Soares, 126, Centro, através de seu Pregoeiro, **José Antônio Carvalho Tricote**, designado pelo Decreto nº 016/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, **a ser aberta no dia 03 de abril de 2017, às 09:00 horas.**

## **I - TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ÍTEM**

## **II - DO OBJETO:**

**2.1** - Contratação de empresa(s) legalmente constituída(s), sob o regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obras, para reformas de pontes de madeiras, das estradas vicinais do Município, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

## **III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES**

**PREFEITURA DE MIRAÍ**  
**LOCAL: PRAÇA RAUL SOARES, 126**  
**CENTRO**  
**MIRAÍ (MG)**  
**DIA: 03 de abril de 2017**  
**HORÁRIO: 09:00 horas**

**3.1** - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura de Mirai** que se seguir.

- 3.2** - No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (a):
- 3.2.1** - credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar deste **Pregão**;
  - 3.2.2** - recebimento dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**;
  - 3.2.3** - abertura dos envelopes **“Proposta”**;
  - 3.2.4** - divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas**;
  - 3.2.5** - condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;
  - 3.2.6** - abertura do envelope **“Documentação”** da **licitante detentora do menor preço**; e

**3.3** - As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas mediante comunicação por escrito, via fax, e-mail ou ofício, desde que comprovado o seu recebimento, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a)** julgamento deste **Pregão**;
- b)** recurso porventura interposto.

**3.4** - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser feito ao Sr. **Pregoeiro**, no horário de 08:00 às 11:00, e, 12:30 às 16:00 horas na PREFEITURA DE MIRAÍ ou pelo telefone (32) 3426-1288, nos dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**3.5** – O **Edital** estará disponível para retirada na Prefeitura de Mirai, na Praça Raul Soares, 126, na forma impressa ou mediante a entrega de CDR vazio ou pen-drive. As empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo, ao setor de Licitação desta **Prefeitura** pelo fax (32) 3426-1288. Em caso de divergências entre o Edital disponível por meio eletrônico e o Edital distribuído no Setor de Licitação desta **Prefeitura**, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

**3.6** - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a **Prefeitura de Mirai**.

### IV - DA LEGISLAÇÃO

**4.1** - O **edital** da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações – Lei de Licitações;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto Municipal nº 328/2007;
- e) Demais exigências deste **edital** e seus **anexos**.

**4.2** - Para efeito deste **edital** devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 4.2.1** - **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 4.2.2** - **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- 4.2.3** - **Termo de Referência** - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticadas no mercado;
- 4.2.4** - **Prefeitura de Mirai** - órgão licitador;
- 4.2.5** - **Licitante** - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;
- 4.2.6** - **Licitante Vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste **Pregão**.

### V - CONDIÇÕES DO OBJETO

**5.1** - Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obras, para reformas de pontes de madeiras, das estradas vicinais, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

### VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**6.1** - Poderão participar deste **Pregão** quaisquer **licitantes** que:

- 6.1.1** - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
- 6.1.2** - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**;
- 6.1.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO**.

**6.2** - Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- 6.2.1** - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.2** - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela **Prefeitura de Mirai**;
- 6.2.3** - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

### VII - DO PROCEDIMENTO

**7.1** - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, serão realizados pelo **Pregoeiro**, em **sessão pública**, o credenciamento das **licitantes**, o recebimento e a abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na legislação vigente.

**7.1.2** - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante**:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

- a) retardatária (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou
- b) que trocar o conteúdo dos envelopes.

**7.2** - Aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá credenciar-se perante o **Pregoeiro**, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

**7.2.1** - Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

**7.3** - No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "**Proposta**" e aos seguintes procedimentos:

- 7.3.1** - rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;
- 7.3.2** - classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**; ou
- 7.3.3** - seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;
- 7.3.4** - colocação das propostas em ordem **crescente de preço** cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;
- 7.3.5** - início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope "**Proposta**", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Pregão**.

**7.4** - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante** detentora da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

- 7.4.1** - A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 7.4.2** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

**7.5** - A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**7.6** - A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **edital** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

**7.7** - Caberá ao **Pregoeiro**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste **Pregão**:

- 7.7.1** - conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;
- 7.7.2** - examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance** de **menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 7.7.3** - adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Prefeitura de Mirai**, após constatado o atendimento das exigências deste edital;
- 7.7.4** - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;
- 7.7.5** - encaminhar ao **Prefeito Municipal** o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a **licitante vencedora**.

**7.8** - Ao **Prefeito Municipal** caberá:

- 7.8.1** - decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**7.8.2** - homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os **recursos** porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**, e promover a celebração do contrato correspondente.

**7.9** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**7.9.1** - A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

**7.9.2** - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeiro** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**7.10** - Consideradas as ressalvas contidas neste **edital**, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

**7.11** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

**7.12** - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**7.13** - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

**7.13.1** - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.14** - A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

**7.14.1** - se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**; ou

**7.14.2** - após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

**7.15** - A abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" será realizada sempre em **sessão pública**, devendo o **Pregoeiro** elaborar a **ata** circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro** e **licitantes** presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**.

**7.16** - Da **ata** relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das **licitantes**, das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

**7.17** - Os envelopes "**Documentação**" não abertos, serão devolvido às demais **licitantes**, após a prestação dos transportes pela **licitante vencedora**.

### VIII - DO CREDENCIAMENTO

**8.1** - O representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

**8.2** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, devidamente **autenticado** e com **reconhecimento de firma**.

**8.2.1** - Entende-se por documento credencial:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

a) **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada**, da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão (Anexo III do Edital)**, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;

8.2.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

8.2.3 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

8.2.4 - O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de **lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” ou “**Documentação**” relativos a este **Pregão**.

a) nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2.5 - O licitante deverá ainda apresentar **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo VI do Edital)**. Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir **externa aos envelopes**.

### IX - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar ao **Pregoeiro**, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da **razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA DE MIRAÍ  
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - PROPOSTA

#### ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA DE MIRAÍ  
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - DOCUMENTAÇÃO

### X - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

10.1 - A proposta contida no **Envelope n.º 01** deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

10.1.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

10.1.2 - fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**10.2** - A proposta deverá conter ainda:

**10.1.1** - descrição detalhada do **ofertado**;

**10.1.2** - indicação de preço, conforme previsto nos **Itens 11.1 a 11.3**;

**10.1.3** - indicação dos prazos, conforme previsto nos **Itens 12.1 a 12.4**;

**10.1.4** - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

**10.3** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da **Prefeitura de Mirai**.

**10.3.1** - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, valendo para tanto o valor unitário do item;

**10.3.2** - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **“Proposta”** com poderes para esse fim; e

**10.3.3** - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **“Documentação”**.

### XI - DOS PREÇOS

**11.1** - A **licitante** deverá indicar o **preço total por item, fixo e irrevogável**, devendo já estar inclusas todas as despesas decorrentes com as reformas das pontes de madeiras, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**11.1.1** – O lance verbal será dado sobre o **valor total de cada item**.

**11.2** - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**11.3** - Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais.

### XII - DOS PRAZOS

**12.1** - A proposta deverá ter validade mínima de **60(sessenta) dias**, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**.

**12.2** - Caso os prazos de que tratam as **condições anteriores** não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

**12.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura de Mirai**, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**12.4** - Decorridos **60 (sessenta) dias** da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**, sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

### XIII - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**13.1** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.2** - Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.3** - Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **edital**.

**13.4** - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Mirai** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### XIV - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**14.1** - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

**14.1.1** - apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**14.1.2** - não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

### XV - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**15.1** - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste **edital**, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**15.2** - Feito isso, o **Pregoeiro** classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço total por item** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

**15.3** - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, o **Pregoeiro** fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem, também, da etapa de **lances verbais**.

**15.4** - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

**15.5** - Aceita a proposta de **menor preço total por item** será aberto o envelope "**Documentação**", contendo os documentos de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**15.6** - O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço**, no sentido de que seja obtido **melhor preço**:

**15.6.1** - Se não houver **lances verbais** e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração da Prefeitura de Mirai** para os serviços;

**15.6.2** - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de **menor preço**;

**15.6.3** - Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

**15.6.4** - Se a **licitante** detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 15.6.3 e 15.6.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**;

b) na hipótese da alínea anterior, o **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

**15.7** - Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL POR ÍTEM** atende às exigências fixadas neste **edital**, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora do item.

### XVI - DO DESEMPATE

**16.1** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**.

### XVII - DA DOCUMENTAÇÃO

**17.1** - Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope n.º 02**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

- 17.1.1 - Certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
- 17.1.2 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;
- 17.1.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- 17.1.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- 17.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 17.1.6 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 17.1.7 - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 17.1.8 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação – **Anexo IV**;
- 17.1.9 - Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002 (Anexo V)**;
- 17.1.10 – Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (**Anexo VII**);

### Observação:

- a) As declarações relacionadas no **Item 17.1**, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram.

17.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 17.2.1 - Em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
- 17.2.2 - Datados dos últimos 180(cento e oitenta) dias, até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- a) não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada.

17.3 - Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo **Pregoeiro**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 17.3.1 - Os documentos previstos no item XVII poderão ser autenticados pelo **Pregoeiro** a partir do original, preferencialmente até às 15:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes “**Documentação**”;
- 17.3.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 17.3.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 17.3.4 - O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## XVIII - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

18.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

18.2 - Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o **Pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de **8(oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

- 18.2.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

## XIX - DO TIPO DE LICITAÇÃO

19.1 - Trata-se de **licitação** do **tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ÍTEM**.

- 19.1.1 - Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de **menor preço total por item** será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste **edital**.

## XX - DO DIREITO DE PETIÇÃO

20.1 - A manifestação da **intenção de interpor recurso**, pleiteada pela **licitante**, deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**20.2** - A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objeto à **vencedora**.

**20.3** - Das decisões do **Pregoeiro**, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

**20.4** - Os **memoriais correspondentes ao recurso** deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro**, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais **licitantes** para **impugná-lo ou não**, apresentando memoriais com suas **contra-razões**, também, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

**20.4.1** - Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Setor de Licitações da **Prefeitura de Mirai**.

**20.5** - O recurso porventura interposto contra decisão do **Pregoeiro não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.6** - Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao **Prefeito de Mirai** a decisão final sobre os **recursos** contra atos do **Pregoeiro**.

**20.7** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito Municipal** poderá **homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

**20.8** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Pregoeiro** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

**20.8.1** - A **licitante** deverá comunicar ao **Pregoeiro** o **recurso** interposto, logo após ter sido protocolizado no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Mirai**.

## **XXI - DA ADJUDICAÇÃO**

**21.1** - A prestação dos serviços - correspondente ao objeto - será adjudicada **POR ÍTEM**, pelo **Pregoeiro**, depois de atendidas as condições deste **Pregão**.

## **XXII - DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**22.1** - A Administração da **Prefeitura de Mirai** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar a ordem de serviços e/ou assinar o Contrato, sob pena de decair o direito de prestar os serviços, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

**22.2** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**22.3** - É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a ordem de serviços no prazo e condições estabelecidos, ou que ainda não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

**22.3.1** - A recusa injustificada da **licitante vencedora** em aceitar ou retirar a ordem de serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### XXIII - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA DE MIRAÍ E DA LICITANTE VENCEDORA

#### 23.1 - Caberá a **Prefeitura de Mirai**:

- 23.1.1 - Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da **Prefeitura de Mirai**, para esclarecimento de dúvidas quanto a prestação dos serviços do objeto;
- 23.1.2 - Impedir que terceiros prestem os serviços objeto desta licitação;
- 23.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;
- 23.1.4 - Comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade na prestação de serviço;
- 23.1.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Responsável pelo acompanhamento dos serviços, ou outros servidores designados para esse fim;

#### 23.2 - Caberá à **licitante vencedora**:

- 23.2.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidente;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 23.2.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura de Mirai**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 23.2.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura de Mirai**;
- 23.2.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Prefeitura de Mirai**;
- 23.2.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **Prefeitura de Mirai** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Prefeitura de Mirai**;
- 23.2.6 - Executar os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 23.2.7 - Comunicar a **Prefeitura de Mirai** qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e
- 23.2.8 - Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**.

### XXIV - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

#### 24.1 - À **licitante vencedora** caberá, ainda:

- 24.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura de Mirai**;
- 24.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços ou em conexão com ele;
- 24.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- 24.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

24.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura de Mirai, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Mirai.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### XXV - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

25.1 - Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

25.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Mirai** durante a prestação dos serviços do objeto deste Pregão; e,

25.2.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste **Pregão**, salvo se houver prévia autorização da Administração da **Prefeitura de Mirai**.

25.2.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para prestar os serviços objeto deste **Pregão**.

### XXVI - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

26.1 – Os serviços do objeto deste Pregão serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo **Secretário Municipal de Obras e Serviços**, ou outro servidor por ele indicado.

### XXVII - DA DESPESA

27.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.6.0.26.782.029.1.0129 - Reforma e Manutenção de Pontes - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### XXVIII - DO PAGAMENTO

28.1 – Prestados e aceitos os **serviços**, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Mirai, no prazo de até 30(trinta) dias corridos.

28.2 - A Prefeitura de Mirai reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

28.3 - A Prefeitura de Mirai poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

28.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

### XXIX - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

29.1 - No interesse da **Prefeitura de Mirai**, o valor inicial atualizado da **Nota de Empenho e/ou do Contrato**, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

29.1.1 - A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

29.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### XXX - DAS PENALIDADES

30.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da **Prefeitura de Mirai** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

30.1.1 - Advertência;

30.1.2 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

30.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

30.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **Prefeitura de Mirai**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

30.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

Administração da **Prefeitura de Mirai** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**30.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar** com a Administração da **Prefeitura de Mirai**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

**30.2.1 -** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

**30.2.2 -** Não manter a proposta, injustificadamente;

**30.2.3 -** Comportar-se de modo inidôneo;

**30.2.4 -** Fizer declaração falsa;

**30.2.5 -** Cometer fraude fiscal;

**30.2.6 -** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**30.3 -** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

**30.3.1 -** Pelos serviços, desconforme com o especificado e aceito;

**30.3.2 -** Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

**30.4 -** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura de Mirai** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

**30.5 -** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração da Prefeitura de Mirai**, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**30.6 -** As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração da Prefeitura de Mirai**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### XXXI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**31.1 -** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este **edital**, desde que encaminhada com antecedência de até **02(dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

**31.2 -** Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição interposta no prazo de **24(vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.

**31.3 -** Quando acolhida a petição contra este **edital**, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.

**31.4 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração da **Prefeitura de Mirai** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**31.5 -** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao **Pregoeiro**, logo após ter sido protocolizada no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Mirai**.

**31.6 -** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**.

### XXXII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**32.1** - A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação de serviços objeto deste **Pregão**, caso seja a vencedora.

**32.2** - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o **Pregoeiro** designado para este **Pregão**, da **Prefeitura de Mirai**, no Setor de Licitações, na Praça Raul Soares, 126, Centro, ou ainda pelo telefone: (32) 3426-1288, no horário das 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**32.3** - A Prefeitura de Mirai não se responsabiliza por envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT não recebidos na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento.

**32.4** – O Sr. Pregoeiro poderá adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

### XXXIII - DO PREGÃO

**33.1** - A critério da Administração da **Prefeitura de Mirai**, este **Pregão** poderá:

**33.1.1** - Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**33.1.2** - Ser revogado, a juízo da Administração da **Prefeitura de Mirai**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

**33.1.3** - Ter sua data de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **Prefeitura de Mirai**.

**33.2** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:

**33.2.1** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;

**33.2.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

**33.2.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### XXXIV - DOS ANEXOS

**34.1** - São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo Proposta;

**ANEXO III** - Modelo de Procuração;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

**ANEXO V** – Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

**ANEXO VII** – Declaração de micro-empresa/pequeno porte/comum;

**ANEXO VIII** – Minuta do contrato;

**ANEXO IX** - Modelo de Recibo de Edital.

### XXXV - DO FORO

**35.1** - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Mirai/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DE MIRAÍ, 16 de março de 2017.

**JOSÉ ANTONIO CARVALHO TRICOTE**  
**Pregoeiro**

CNPJ 17.966.201/0001-40  
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 015/2017**

O presente Edital está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 16 de março de 2017.

**DR. LEON GILSON ALVIM SOARES**  
Advogado OAB/MG 7.745



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

### PREGÃO Nº 015/2017

### TERMO DE REFERÊNCIA

Ítem	Tipo / Localização / Especificação - Pontes / Passarela	Vi. Total
01	<p><b><u>PONTE – 01</u></b> Localizada na Comunidade do Belo Monte.</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Seca que liga a Ponte das Aranhas a Macuco.</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 6,50 m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = (17,50 + 8,00) x 0,07 = 1,79 m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = 5 kg/m<sup>3</sup> x 1,79 = 8,95 kg</li></ul>	4.564,00
02	<p><b><u>PONTE - 02</u></b> Localizada na Comunidade do Belo Monte.</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada João Botelho</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 7,50 m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = (21,00+9,60) x 0,07 = 2,14 m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = 5 kg/m<sup>3</sup> x 2,14 = 10,71 kg</li></ul>	5.650,00
03	<p><b><u>PONTE - 03</u></b> Localizada na Comunidade do Belo Monte.</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada Baia</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 11,00m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = (33,25+15,20) x 0,07 = 3,39 m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = 5 kg/m<sup>3</sup> x 3,39 = 16,96 kg</li></ul>	8.692,00
04	<p><b><u>PONTE – 04</u></b> Localizada na Comunidade dos Neves</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Seca dos Neves</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 6,00 m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 1,61 m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = 5 kg/m<sup>3</sup> x 1,61 = 8,03 kg</li><li>• Remoção de solo = 1,31 m<sup>3</sup></li></ul>	4.063,00
05	<p><b><u>PONTE – 05</u></b> Localizada na Comunidade dos Neves</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Seca dos Neves</p>	4.063,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

	Consumo Materiais: <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 6,00 m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 1,61 m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = 5 kg/m<sup>3</sup> x 1,61 = 8,03 kg</li></ul>	
<b>06</b>	<b><u>PONTE – 06</u></b> Localizada na Comunidade dos Neves  Acesso: Ponte Madeira Tipo Seca dos Neves  Consumo Materiais: <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 7,00 m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 1,96 m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = 5 kg/m<sup>3</sup> x 1,96 = 9,82 kg</li><li>• Remoção solo sobre a ponte = 1,35 m<sup>3</sup></li></ul>	<b>4.763,00</b>
<b>07</b>	<b><u>PONTE – 07</u></b> Localizada na Comunidade dos Neves  Acesso: Ponte Madeira Tipo Seca dos Neves  Consumo Materiais: <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 6,00 m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 1,61 m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = 5 kg/m<sup>3</sup> x 1,61 = 8,03 kg</li></ul>	<b>3.958,00</b>
<b>08</b>	<b><u>PONTE – 08</u></b> Localizada na Comunidade dos Neves  Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada dos Neves  Consumo Materiais: <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 9,00 m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 2,68 m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = 5 kg/m<sup>3</sup> x 1,61 = 13,39 kg</li></ul>	<b>6.255,00</b>
<b>09</b>	<b><u>PONTE – 09</u></b> Localizada na Comunidade dos Neves  Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada dos Neves  Consumo Materiais: <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 6,00 m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = (15,75+7,20) x 0,07 = 1,61 m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = 5 kg/m<sup>3</sup> x 1,61 = 8,50 kg</li><li>• Remoção de terra (capa de terra sobe a ponte) = 1,35 m<sup>3</sup></li></ul>	<b>3.958,00</b>
<b>10</b>	<b><u>PONTE – 10</u></b> Localizada na Comunidade dos Neves  Acesso: Ponte Madeira Tipo Seca dos Neves  Consumo Materiais: <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 7,00 m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li></ul>	<b>4.763,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 1,96 m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = 5 kg/m<sup>3</sup> x 1,96 = 9,82 kg</li></ul>	
11	<p><b><u>PONTE – 12</u></b> Localizada na Comunidade de Dores da Vitória</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada Tonin Brito</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 8,50 m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 2,50 m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = 5 kg/m<sup>3</sup> x 1,61 = 12,50 kg</li></ul>	7.181,00
12	<p><b><u>PONTE – 13</u></b> Localizada na Estrada da Passagem</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada João Antônio Poiani</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 10,50 m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 3,21 m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = 5 kg/m<sup>3</sup> x 3,21 = 16,05 kg</li></ul>	7.827,00
13	<p><b><u>PONTE – 14</u></b> Localizada na Estrada da Passagem</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada Jorge Rodrigues</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 3,21 m<sup>3</sup></li><li>• Vigas madeira Ø 0,40 m = 5 x 10,50 m de comprimento</li><li>• Pregos de fixação = 16,05 kg</li></ul>	7.827,00
14	<p><b><u>PONTE – 15</u></b> Localizada na Estrada Mirai/Ventania</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada Ventania</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 3,21 m<sup>3</sup></li><li>• Vigas madeira Ø 0,40 m = 5 x 10,50 m de comprimento</li><li>• Pregos de fixação = 16,05 kg</li></ul>	7.423,00
15	<p><b><u>PONTE – 16</u></b> Localizada na Estrada Mirai/Ventania</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada Ventania</p> <p>Consumo materias:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 3,21 m<sup>3</sup></li><li>• Vigas madeira Ø 0,40 m = 5 x 10,50 m de comprimento</li><li>• Pregos de fixação = 16,05 kg</li></ul>	7.423,00
16	<p><b><u>PONTE – 18</u></b> Localizada na Estrada Mirai/Pirapanema</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada Mirai-Pirapanema-Ventania</p> <p>Consumo materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 2,68 m<sup>3</sup></li></ul>	6.255,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas madeira Ø 0,40 m = 5 x 9,00 m de comprimento</li><li>• Pregos de fixação = 13,40 kg</li></ul>	
17	<p><b><u>PONTE – 19</u></b> Localizada na Estrada Mirai/Careço</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada Fazenda Miracatu</p> <p>Consumo materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 1,79 m3</li><li>• Vigas madeira Ø 0,40 m = 5 x 6,50 m de comprimento</li><li>• Pregos de fixação = 8,93 kg</li></ul>	2.433,00
18	<p><b><u>PONTE – 20</u></b> Localizada na Estrada Mirai/Guidoval</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada Renato Rezende</p> <p>Consumo matérias:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 3,21 m3</li><li>• Vigas madeira Ø 0,40 m = 5 x 10,50 m de comprimento</li><li>• Pregos de fixação = 16,05 kg</li></ul>	7.423,00
19	<p><b><u>PONTE – 21</u></b> Localizada na Estrada Entre Mirai MG-447/Fazenda dos Dutra</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada Olga Rezende</p> <p>Consumo materiais</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 2,86 m3</li><li>• Vigas madeira Ø 0,40 m = 5 x 9,50 m de comprimento</li><li>• Pregos de fixação = 14,28 kg</li></ul>	7.521,00

**VALOR TOTAL: R\$112.042,00(cento e doze mil e quarenta e dois reais).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

### PREGÃO Nº 015/2017

### MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

AO  
JOSÉ ANTONIO CARVALHO TRICOTE  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG

Venho, por intermédio deste instrumento, apresentar proposta comercial ao PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2017, nos seguintes termos:

Ítem	Tipo / Localização / Especificação - Pontes / Passarela	Vi. Total
01	<p><b><u>PONTE - 01</u></b> Localizada na Comunidade do Belo Monte.</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Seca que liga a Ponte das Aranhas a Macuco.</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 6,50 m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = (17,50 + 8,00) x 0,07 = 1,79 m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = 5 kg/m<sup>3</sup> x 1,79 = 8,95 kg</li></ul>	
02	<p><b><u>PONTE - 02</u></b> Localizada na Comunidade do Belo Monte.</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada João Botelho</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 7,50 m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = (21,00+9,60) x 0,07 = 2,14 m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = 5 kg/m<sup>3</sup> x 2,14 = 10,71 kg</li></ul>	
03	<p><b><u>PONTE - 03</u></b> Localizada na Comunidade do Belo Monte.</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada Baia</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 11,00m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = (33,25+15,20) x 0,07 = 3,39 m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = 5 kg/m<sup>3</sup> x 3,39 = 16,96 kg</li></ul>	
04	<p><b><u>PONTE - 04</u></b> Localizada na Comunidade dos Neves</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Seca dos Neves</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 6,00 m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 1,61 m<sup>3</sup></li></ul>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pregos de fixação = <math>5 \text{ kg/m}^3 \times 1,61 = 8,03 \text{ kg}</math></li><li>• Remoção de solo = <math>1,31 \text{ m}^3</math></li></ul>	
<b>05</b>	<p><b><u>PONTE – 05</u></b> Localizada na Comunidade dos Neves</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Seca dos Neves</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = <math>5 \times 6,00 \text{ m}</math> de comprimento x <math>0,40 \text{ m}</math> de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = <math>1,61 \text{ m}^3</math></li><li>• Pregos de fixação = <math>5 \text{ kg/m}^3 \times 1,61 = 8,03 \text{ kg}</math></li></ul>	
<b>06</b>	<p><b><u>PONTE – 06</u></b> Localizada na Comunidade dos Neves</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Seca dos Neves</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = <math>5 \times 7,00 \text{ m}</math> de comprimento x <math>0,40 \text{ m}</math> de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = <math>1,96 \text{ m}^3</math></li><li>• Pregos de fixação = <math>5 \text{ kg/m}^3 \times 1,96 = 9,82 \text{ kg}</math></li><li>• Remoção solo sobre a ponte = <math>1,35 \text{ m}^3</math></li></ul>	
<b>07</b>	<p><b><u>PONTE – 07</u></b> Localizada na Comunidade dos Neves</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Seca dos Neves</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = <math>5 \times 6,00 \text{ m}</math> de comprimento x <math>0,40 \text{ m}</math> de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = <math>1,61 \text{ m}^3</math></li><li>• Pregos de fixação = <math>5 \text{ kg/m}^3 \times 1,61 = 8,03 \text{ kg}</math></li></ul>	
<b>08</b>	<p><b><u>PONTE – 08</u></b> Localizada na Comunidade dos Neves</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada dos Neves</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = <math>5 \times 9,00 \text{ m}</math> de comprimento x <math>0,40 \text{ m}</math> de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = <math>2,68 \text{ m}^3</math></li><li>• Pregos de fixação = <math>5 \text{ kg/m}^3 \times 1,61 = 8,03 \text{ kg}</math></li></ul>	
<b>09</b>	<p><b><u>PONTE – 09</u></b> Localizada na Comunidade dos Neves</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada dos Neves</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = <math>5 \times 6,00 \text{ m}</math> de comprimento x <math>0,40 \text{ m}</math> de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = <math>(15,75+7,20) \times 0,07 = 1,61 \text{ m}^3</math></li><li>• Pregos de fixação = <math>5 \text{ kg/m}^3 \times 1,61 = 8,03 \text{ kg}</math></li><li>• Remoção de terra (capa de terra sobe a ponte) = <math>1,35 \text{ m}^3</math></li></ul>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

10	<p><b><u>PONTE – 10</u></b> Localizada na Comunidade dos Neves</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Seca dos Neves</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 7,00 m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 1,96 m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = 5 kg/m<sup>3</sup> x 1,96 = 9,82 kg</li></ul>	
11	<p><b><u>PONTE – 12</u></b> Localizada na Comunidade de Dores da Vitória</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada Tonin Brito</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 8,50 m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 2,50 m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = 5 kg/m<sup>3</sup> x 1,61 = 12,50 kg</li></ul>	
12	<p><b><u>PONTE – 13</u></b> Localizada na Estrada da Passagem</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada João Antônio Poiani</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 10,50 m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 3,21 m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = 5 kg/m<sup>3</sup> x 3,21 = 16,05 kg</li></ul>	
13	<p><b><u>PONTE – 14</u></b> Localizada na Estrada da Passagem</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada Jorge Rodrigues</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 3,21 m<sup>3</sup></li><li>• Vigas madeira Ø 0,40 m = 5 x 10,50 m de comprimento</li><li>• Pregos de fixação = 16,05 kg</li></ul>	
14	<p><b><u>PONTE – 15</u></b> Localizada na Estrada Mirai/Ventania</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada Ventania</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 3,21 m<sup>3</sup></li><li>• Vigas madeira Ø 0,40 m = 5 x 10,50 m de comprimento</li><li>• Pregos de fixação = 16,05 kg</li></ul>	
15	<p><b><u>PONTE – 16</u></b> Localizada na Estrada Mirai/Ventania</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada Ventania</p> <p>Consumo materias:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 3,21 m<sup>3</sup></li></ul>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas madeira Ø 0,40 m = 5 x 10,50 m de comprimento</li><li>• Pregos de fixação = 16,05 kg</li></ul>	
<b>16</b>	<b><u>PONTE – 18</u></b> Localizada na Estrada Mirai/Pirapanema  Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada Mirai-Pirapanema-Ventania  Consumo materiais: <ul style="list-style-type: none"><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 2,68 m3</li><li>• Vigas madeira Ø 0,40 m = 5 x 9,00 m de comprimento</li><li>• Pregos de fixação = 13,40 kg</li></ul>	
<b>17</b>	<b><u>PONTE – 19</u></b> Localizada na Estrada Mirai/Careço  Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada Fazenda Miracatu  Consumo materiais: <ul style="list-style-type: none"><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 1,79 m3</li><li>• Vigas madeira Ø 0,40 m = 5 x 6,50 m de comprimento</li><li>• Pregos de fixação = 8,93 kg</li></ul>	
<b>18</b>	<b><u>PONTE – 20</u></b> Localizada na Estrada Mirai/Guidoal  Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada Renato Rezende  Consumo matérias: <ul style="list-style-type: none"><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 3,21 m3</li><li>• Vigas madeira Ø 0,40 m = 5 x 10,50 m de comprimento</li><li>• Pregos de fixação = 16,05 kg</li></ul>	
<b>19</b>	<b><u>PONTE – 21</u></b> Localizada na Estrada Entre Mirai MG-447/Fazenda dos Dutra  Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada Olga Rezende  Consumo materiais: <ul style="list-style-type: none"><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 2,86 m3</li><li>• Vigas madeira Ø 0,40 m = 5 x 9,50 m de comprimento</li><li>• Pregos de fixação = 14,28 kg</li></ul>	

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

Validade da Proposta : 60(sessenta) dias.

Cidade(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Ass: \_\_\_\_\_

Nome

(Carimbo da Empresa / Assinatura do Representante Legal)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante ou pessoa física.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO III

### PREGÃO Nº 015/2017

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento \_\_\_\_\_ Empresa estabelecida em \_\_\_\_\_, à Rua/ praça \_\_\_\_\_, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº \_\_\_\_\_, no(a) \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão Presencial nº 015/2017, pela Prefeitura de Mirai- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

**ASSINATURA**  
**(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)**  
**(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV

### PREGÃO Nº 015/2017

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no PREGÃO nº 015/2017, referentes à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO V

### PREGÃO Nº 015/2017

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.**

**Observações: emitir em papel que identifique a licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

## ANEXO VI

### PREGÃO Nº 015/2017

#### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós, da empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital PREGÃO nº 015/2017, da Prefeitura de Mirai, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.**

**Observações: emitir em papel que identifique a licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO VII

### PREGÃO Nº 015/2017

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- micro-empresa
- empresa de pequeno porte
- empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**(Representante legal)**

**Observações: emitir em papel que identifique a licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO VIII

### PREGÃO Nº 015/2017

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ FORTUCE**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade de Mirai / MG, inscrito no CPF sob o nº 020.885.336-72, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da C.I. nº \_\_\_\_\_, de conformidade com o Processo Licitatório nº 046/2017, Pregão Presencial nº 015/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obras, para reforma(s) da(s) ponte(s) de madeiras, das estradas vicinais, conforme relacionada(s) abaixo:

Ítem	Tipo / Localização / Especificação - Pontes / Passarela	Vi. Total
01	<b>PONTE - 01</b> Localizada na Comunidade do Belo Monte.  Acesso: Ponte Madeira Tipo Seca que liga a Ponte das Aranhas a Macuco.  Consumo Materiais: <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 6,50 m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = (17,50 + 8,00) x 0,07 = 1,79 m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = 5 kg/m<sup>3</sup> x 1,79 = 8,95 kg</li></ul>	
02	<b>PONTE - 02</b> Localizada na Comunidade do Belo Monte.  Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada João Botelho  Consumo Materiais: <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 7,50 m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = (21,00+9,60) x 0,07 = 2,14 m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = 5 kg/m<sup>3</sup> x 2,14 = 10,71 kg</li></ul>	
03	<b>PONTE - 03</b> Localizada na Comunidade do Belo Monte.  Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada Baia	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

	<p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 11,00m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = <math>(33,25+15,20) \times 0,07 = 3,39</math> m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = <math>5 \text{ kg/m}^3 \times 3,39 = 16,96</math> kg</li></ul>	
<b>04</b>	<p><b><u>PONTE – 04</u></b> Localizada na Comunidade dos Neves</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Seca dos Neves</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 6,00 m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 1,61 m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = <math>5 \text{ kg/m}^3 \times 1,61 = 8,03</math> kg</li><li>• Remoção de solo = 1,31 m<sup>3</sup></li></ul>	
<b>05</b>	<p><b><u>PONTE – 05</u></b> Localizada na Comunidade dos Neves</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Seca dos Neves</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 6,00 m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 1,61 m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = <math>5 \text{ kg/m}^3 \times 1,61 = 8,03</math> kg</li></ul>	
<b>06</b>	<p><b><u>PONTE – 06</u></b> Localizada na Comunidade dos Neves</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Seca dos Neves</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 7,00 m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 1,96 m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = <math>5 \text{ kg/m}^3 \times 1,96 = 9,82</math> kg</li><li>• Remoção solo sobre a ponte = 1,35 m<sup>3</sup></li></ul>	
<b>07</b>	<p><b><u>PONTE – 07</u></b> Localizada na Comunidade dos Neves</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Seca dos Neves</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 6,00 m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 1,61 m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = <math>5 \text{ kg/m}^3 \times 1,61 = 8,03</math> kg</li></ul>	
<b>08</b>	<p><b><u>PONTE – 08</u></b> Localizada na Comunidade dos Neves</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada dos Neves</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 9,00 m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li></ul>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 2,68 m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = 5 kg/m<sup>3</sup> x 1,61 = 13,39 kg</li></ul>	
<b>09</b>	<p><b><u>PONTE – 09</u></b> Localizada na Comunidade dos Neves</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada dos Neves</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 6,00 m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = (15,75+7,20) x 0,07 = 1,61 m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = 5 kg/m<sup>3</sup> x 1,61 = 8,50 kg</li><li>• Remoção de terra (capa de terra sobe a ponte) = 1,35 m<sup>3</sup></li></ul>	
<b>10</b>	<p><b><u>PONTE – 10</u></b> Localizada na Comunidade dos Neves</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Seca dos Neves</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 7,00 m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 1,96 m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = 5 kg/m<sup>3</sup> x 1,96 = 9,82 kg</li></ul>	
<b>11</b>	<p><b><u>PONTE – 12</u></b> Localizada na Comunidade de Dores da Vitória</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada Tonin Brito</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 8,50 m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 2,50 m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = 5 kg/m<sup>3</sup> x 1,61 = 12,50 kg</li></ul>	
<b>12</b>	<p><b><u>PONTE – 13</u></b> Localizada na Estrada da Passagem</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada João Antônio Poiani</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Vigas em madeira tratada = 5 x 10,50 m de comprimento x 0,40 m de diâmetro</li><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 3,21 m<sup>3</sup></li><li>• Pregos de fixação = 5 kg/m<sup>3</sup> x 3,21 = 16,05 kg</li></ul>	
<b>13</b>	<p><b><u>PONTE – 14</u></b> Localizada na Estrada da Passagem</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada Jorge Rodrigues</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 3,21 m<sup>3</sup></li><li>• Vigas madeira Ø 0,40 m = 5 x 10,50 m de comprimento</li><li>• Pregos de fixação = 16,05 kg</li></ul>	
<b>14</b>	<p><b><u>PONTE – 15</u></b> Localizada na Estrada Mirai/Ventania</p>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

	<p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada Ventania</p> <p>Consumo Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 3,21 m<sup>3</sup></li><li>• Vigas madeira Ø 0,40 m = 5 x 10,50 m de comprimento</li><li>• Pregos de fixação = 16,05 kg</li></ul>	
15	<p><b><u>PONTE – 16</u></b> Localizada na Estrada Mirai/Ventania</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada Ventania</p> <p>Consumo materias:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 3,21 m<sup>3</sup></li><li>• Vigas madeira Ø 0,40 m = 5 x 10,50 m de comprimento</li><li>• Pregos de fixação = 16,05 kg</li></ul>	
16	<p><b><u>PONTE – 18</u></b> Localizada na Estrada Mirai/Pirapanema</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada Mirai-Pirapanema-Ventania</p> <p>Consumo materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 2,68 m<sup>3</sup></li><li>• Vigas madeira Ø 0,40 m = 5 x 9,00 m de comprimento</li><li>• Pregos de fixação = 13,40 kg</li></ul>	
17	<p><b><u>PONTE – 19</u></b> Localizada na Estrada Mirai/Careço</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada Fazenda Miracatu</p> <p>Consumo materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 1,79 m<sup>3</sup></li><li>• Vigas madeira Ø 0,40 m = 5 x 6,50 m de comprimento</li><li>• Pregos de fixação = 8,93 kg</li></ul>	
18	<p><b><u>PONTE – 20</u></b> Localizada na Estrada Mirai/Guidoal</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada Renato Rezende</p> <p>Consumo matérias:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 3,21 m<sup>3</sup></li><li>• Vigas madeira Ø 0,40 m = 5 x 10,50 m de comprimento</li><li>• Pregos de fixação = 16,05 kg</li></ul>	
19	<p><b><u>PONTE – 21</u></b> Localizada na Estrada Entre Mirai MG-447/Fazenda dos Dutra</p> <p>Acesso: Ponte Madeira Tipo Molhada Olga Rezende</p> <p>Consumo materiais</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Volume de madeira (forro + passarela) = 2,86 m<sup>3</sup></li><li>• Vigas madeira Ø 0,40 m = 5 x 9,50 m de comprimento</li><li>• Pregos de fixação = 14,28 kg</li></ul>	

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura encerrando-se em 31 de dezembro de 2017.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será feito em até 30(trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e conferência feita pela Secretária Municipal de Obras e Serviços.

4.2 – Não serão admitidos pagamentos antecipados.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.6.0.26.782.029.1.0129 - Reforma e Manutenção de Pontes - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**6.1** - Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Mirai, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além de responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo no disposto do Art. 49 da Lei 8.666/93:

- Advertência;

- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura de Mirai, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura de Mirai pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.2** - A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 81 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

Paralisação total ou parcial dos serviços, por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade dos serviços prestados, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários.

Incorrer nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couber.

Ceder ou transferir o presente contrato.

Se for observado pelo CONTRATANTE que a CONTRATADA está se conduzindo dolosamente.

Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

7.2 – O atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, em caso excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

7.3 – O CONTRATANTE poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir na prestação dos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### **CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

8- No interesse da **Prefeitura de Mirai**, o valor inicial atualizado do **Contrato**, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

8.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

8.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

Fica a **CONTRATADA** obrigada a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato a ser celebrado, atendido o § 5º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ficando também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.2 – Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato está vinculado de forma plena ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Mirai, MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**LUIZ FORTUCE**  
**Prefeito de Mirai – Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### **Parecer Jurídico:**

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei Federal nº 10.520/02, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Miraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

.....  
**Advogado OAB/MG .....**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
Estado de Minas Gerais

**ANEXO IX**

**PREGÃO N° 015/2017**

**MODELO - RECIBO DE EDITAL**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI</b>		
<b>PROCESSO N° 046/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017</b>		
Razão Social		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica: